Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 15:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 3475383: PORTARIA N.º 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

ENTIDADE

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3475383



ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

**Portaria n.º 04, de 28 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre progressão salarial de empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);

Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);

Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);

Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 45E923DA

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder progressão salarial por merecimento aos empregados públicos que somaram dois ou mais anos de efetivo exercício do emprego no CIGA em janeiro de 2020, de acordo com os coeficientes de desempenho alcançados nas duas últimas avaliações anuais de desempenho, conforme tabela abaixo:

| Empregado Público | Coeficiente de Desempenho Exercício 2018 | Coeficiente de Desempenho Exercício 2019 | Referência Salarial Atual | Nova Referência Salarial |
|---|---|---|---|---|
| Fernanda Rosa Socal | 99,33% | 98,33% | Classe 2 – Pleno 5 | Classe 2 – Sênior 1 |
| Guilherme da Rocha Koehler | 96,67% | 95,33% | Classe 2 – Pleno 6 | Classe 2 – Sênior 2 |
| Leandro Rateke Ramos | 90,00% | 93,33% | Classe 2 – Pleno 4 | Classe 2 – Pleno 6 |
| Marcello André Previdi | 91,33% | 95,33% | Classe 5 – Júnior 6 | Classe 5 – Pleno 2 |
| Marcus Vinicius da Silveira | 88,33% | 94,33% | Classe 2 – Pleno 6 | Classe 2 – Sênior 1 |
| Thaísa Batista da Costa | 99,00% | 98,33% | Classe 5 – Júnior 6 | Classe 5 – Pleno 2 |
| Wendel Fabiano Ribeiro da Silva | 90,00% | 94,33% | Classe 2 – Sênior 4 | Classe 2 – Sênior 6 |

**Art. 2.º.** Conceder progressão salarial por antiguidade, à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, ao empregado público do CIGA Sr. Ricardo Bressan Tasca, admitido no mês de janeiro do ano de 2016, que passará da referência salarial Classe 3 – Pleno 4 para Classe 3 – Pleno 5.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
**Diretor Executivo do CIGA**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 45E923DA